



DECRETO Nº 302 DE 31 DE MAIO DE 2023

Registrado e Publicado

Em 31 de Maio de 2023

Alome
777,4923

Ementa: Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP), para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XVI, pelo Código Tributário Nacional e pela Lei nº 710/2013 (Código Tributário Municipal):

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão lançados, para o exercício de 2023, em conformidade com o Código Tributário Municipal e consoante as disposições do presente Decreto.

Art. 2º. Para adimplemento à vista do IPTU, o contribuinte que pagar até o vencimento, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único: Esse desconto é exclusivo ao IPTU e à competência de 2023.

Art. 3º. O pagamento dividido poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas, cujo primeiro vencimento será em 31 de agosto de 2023 e o último em 31 de dezembro de 2023.

§1º. Em caso de feriado ou final de semana, o vencimento será antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior.

§2º. A parcela do IPTU não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º. A TLP deverá ser paga em uma única parcela, independentemente do valor lançado.

Art. 4º. Fica autorizada a atualização linear da base de cálculo do IPTU e da TLP, para este exercício, no importe de 13,64% (treze inteiros e sessenta e quatro centésimo por cento) – correspondente ao índice anual da SELIC.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302 DE 31 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 302 DE 31 DE MAIO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP), para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XVI, pelo Código Tributário Nacional e pela Lei nº 710/2013 (Código Tributário Municipal):

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão lançados, para o exercício de 2023, em conformidade com o Código Tributário Municipal e consoante as disposições do presente Decreto.

Art. 2º. Para adimplemento à vista do IPTU, o contribuinte que pagar até o vencimento, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único: Esse desconto é exclusivo ao IPTU e à competência de 2023.

Art. 3º. O pagamento dividido poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas, cujo primeiro vencimento será em 31 de agosto de 2023 e o último em 31 de dezembro de 2023.

§1º. Em caso de feriado ou final de semana, o vencimento será antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior.

§2º. A parcela do IPTU não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º. A TLP deverá ser paga em uma única parcela, independentemente do valor lançado.

Art. 4º. Fica autorizada a atualização linear da base de cálculo do IPTU e da TLP, para este exercício, no importe de 13,64% (treze inteiros e sessenta e quatro centésimo por cento) – correspondente ao índice anual da SELIC.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:113A2AE5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2023. Edição 3364
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>